

EDITAL N.º 12/2023

DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, TORNAM-SE PÚBLICAS AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SUA REUNIÃO DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

A Câmara deliberou o seguinte:

- Por unanimidade, aprovar a Ata n.º 1/2023, relativa à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11/01/2023;
- Por unanimidade, autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador abaixo indicado, com efeitos a 16/01/2023:

Nome	Carreira de consolidação	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Carlos Manuel do Carmo Galarito	Fiscal	2. ^a	8	899,77 €

- Por unanimidade, autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora abaixo indicada, com efeitos a 16/01/2023:

Nome	Carreira de consolidação	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Maria Leocádia Ramires Pimenta Carrilho	Encarregada Operacional	2. ^a	8	899,77 €

- Por unanimidade, autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora abaixo indicada, com efeitos a 16/01/2023:

Nome	Carreira de consolidação	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Rosalina Maria Sádio Madrugá Gomes	Encarregada Operacional	2. ^a	8	899,77 €

- Por maioria, com seis votos a favor e com uma abstenção, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 1 Assistente Técnico, tendo em

vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

- Por unanimidade, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 1 Técnico Superior na área de Arquitetura, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- Por unanimidade, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 1 Técnico Superior na área de Artes Visuais e Multimédia, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- Por unanimidade, no âmbito da iniciativa do Agrupamento de Escolas de Estremoz, designada "Carnaval das Escolas 2023", sob o tema "Carnaval com Arte", com desfile a realizar no dia 16 de fevereiro, quinta-feira, às 15:00 h, num percurso pelas ruas da cidade, apoiar a iniciativa em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do seguinte modo:
 - firmando um Contrato-Programa que prevê um apoio financeiro de 10€/aluno participante, sendo de aproximadamente 45 o número de alunos da Creche S. Francisco de Assis, 78 alunos da Creche e Jardim de Infância Rainha Santa Isabel (Centro de Bem Estar Social) e 47 alunos do Centro Social e Paroquial de Santo André;
 - a transferência de valores a cada entidade referida será feita em duas fases: a primeira, de 75% antes da realização do desfile e a segunda, de 25%, após a realização do mesmo, mediante apresentação de Relatório da atividade, com confirmação do número de participantes;
 - em relação aos 652 alunos do Agrupamento de Escolas de Estremoz, o Município adquirirá os materiais previamente solicitados por cada escola, de acordo com a verba estabelecida (10€/aluno);
 - a confirmar-se a participação do número de alunos agora estimado, o apoio total à realização do projeto "Carnaval das Escolas 2023" será de 8.220,00 €;
- Por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 18/01/2023 e através do qual foi aprovada a atribuição de um subsídio no valor de 15.000 € à Sociedade Filarmónica Lusitana como entidade gestora da verba no âmbito da Comissão Organizadora do Carnaval, para financiamento da organização do "Carnaval de Estremoz 2023", ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como

aprovado o respetivo Contrato-Programa;

- Por unanimidade, no âmbito da 35.ª edição da "FIAPE - Feira Internacional de Agropecuária de Estremoz", que decorrerá no Parque de Feiras e Exposições de 27 de abril a 1 de maio de 2023, considerando que é necessário proceder à abertura do período de inscrições para participação no evento e tendo em conta as competências previstas nas alíneas e) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a seguinte Tabela de Preços:

Preços a aplicar pela cedência de espaços

ATIVIDADE ECONÓMICA		MÓDULOS/ESPAÇO	PREÇO (EUROS)	
1	Atividades Comerciais e Industriais no Interior dos Pavilhões*	Stand tipo de 9 m ²	450	
		Por cada múltiplo de 9 m ²	200	
		Stand próprio, por m ²	60	
2	Tenda dos Produtos Regionais*	Stand tipo de 9 m ²	500	
		Por cada múltiplo de 9 m ²	200	
3	Produtos Regionais (Pavilhão Multiusos)*	Stand tipo de 9 m ²	200	
		Por cada múltiplo de 9 m ²	150	
		Stand próprio, por m ²	40	
4	Atividades Comerciais e Industriais no Exterior*	Stand tipo de 9 m ²	225	
		Por cada múltiplo de 9 m ²	100	
		Ramal de Água, por módulo	40	
		Stand próprio, por m ²	40	
5	Maquinaria Agrícola e Ramo Automóvel*	Stand de apoio	300	
		Maquinaria agrícola (por m ² ocupado)	2	
		Ramo automóvel (por m ² ocupado)	4	
		Ramal de Água, por expositor	40	
6	Feira de Artesanato**	Artesãos do concelho de Estremoz (9 m ²)	Isentos	
		Artes decorativas do concelho de Estremoz (9 m ²)		
		Restantes artesãos	Artesanato tradicional (9 m ²)	50
			Artesanato contemporâneo (9 m ²)	90
			Artes decorativas (9 m ²)	90
**Na Feira de Artesanato apenas será cedido um máximo de 2 stands por expositor.				
7	Balões (por cada instalação)		50	
8	Restaurantes no Pavilhão B (máximo de 10)*		900	
9	Roulotes-Bar e similares (máximo de 2 com stand próprio no exterior)*		1.200	
10	Roulote de Pão com Chouriço (máximo de 1 com stand próprio no exterior)*		2.000	
11	Roulote de Cachorros (máximo de 1 com stand próprio no exterior)*		350	
12	Roulote de Farturas (máximo de 1 com stand próprio no exterior)*		600	
13	Roulote de Pipocas (máximo de 1 com stand próprio no exterior)*		400	
14	Roulote de Outros Produtos (máximo de 5 com stand próprio no exterior)*		400	
15	Cedência de espaço para instalação de esplanadas de apoio, (máximo 40		20	

m ²) – por m ² (1)		
(1) A instalação de esplanadas de apoio está sujeita à disponibilidade de espaço e a autorização da organização.		
16	Divertimentos Infantis (máximo de 3 – valor por cada instalação)	500
17	Pista Automóvel (máximo 1)	1.600
18	Outros divertimentos Adulto	850
19	Bares (n.º máximo a definir)	Condições a definir
20	Instituições públicas, coletividades culturais, desportivas e recreativas, IPSS	Isentas
21	Instituições privadas*	75

*As empresas com sede social no concelho de Estremoz têm um desconto de 50% relativamente aos preços da tabela.

Tabela de publicidade

Tipo de publicidade		Condições	Preço (Euros)
1.	Publicidade no recinto	Colocação de faixas no recinto da feira, com dimensões máximas de 3 x1 metros	150
		Colocação de bandeiras publicitárias (cada)	50
		Instalação de pórticos, insufláveis e outros meios publicitários (por m ²)	200
2.	Publicidade na rádio da feira	Inserção de 10 spots (2 spots por dia)	50
		Inserção de 25 spots (5 spots por dia)	100
		Inserção de 1 spot por hora (5 dias)	150
		Patrocínio de uma hora de emissão	100
		Patrocínio de uma manhã ou tarde de emissão	175
		Patrocínio de um dia de emissão	350
3.	Publicidade nos ecrãs de palco	Vídeo (elaborado pela empresa/entidade – máximo 30 segundos)	200
		Imagem estática durante 10 segundos	100

NOTAS

1. Os valores apresentados já incluem o IVA à taxa legal em vigor.
 2. No ato da inscrição os expositores entregam uma caução, do seguinte valor:
 - a) Participantes na Feira de Artesanato – 20,00€;
 - b) Restantes expositores – 10% do valor total a pagar pela cedência do espaço.
 3. Esta caução, paga em dinheiro, destina-se a garantir a abertura do stand/espaço dentro dos horários de funcionamento definidos para a área de exposição em que estão enquadrados.
 4. Caso não sejam cumpridos os horários de funcionamento por parte do expositor, a caução não será devolvida.
 5. Caso se verifique o cumprimento dos horários, a caução será devolvida no dia de encerramento do certame.
- Por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar a ata da presente reunião em minuta sintética, para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas, devendo ser depois

transcrita com mais concretização e novamente submetida a aprovação.

Paços do Município de Estremoz, 25 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara

José Daniel Pena Sádio